

LEI Nº 017/81

Autoriza o chefe do poder executivo, a pagar dos cofres do Município, as diferenças de vencimento a que faz juz o Sr. Vice Prefeito pelo recebimento a menor nos exercízios de 1977, 1978, 1979 e 1980, conforme presentua o art. 65 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 13 de maio / de 1967, e Lei Organica do Município - Lei Com - plamentar nº 5 de 26 de novembro de 1.975.

Elio Bepler, Prefeito Municipal de Anitapolis, faz saber a todos os habitantes - do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar ao Sr Vice Prefeito dos cofres do Município, as diferenças de vencimentos , relativas aos exercízios anteriores citadas, que serão calculados a - través dos vencimentos, digo da representação do Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dis - posições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anitapolis, em 28 de novembro de 1.981.


Elio Bepler
PREFEITO MUNICIPAL